

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**PORTRARIA AGU Nº 27, DE 9 DE JANEIRO DE 2026**

A ADVOGADA-GERAL DA UNIÃO SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, especialmente o art. 4º, incisos I e XVIII, e o art. 4º, inciso VI, da Portaria AGU nº 95, de 06 de junho de 2023, que lhe delegam competências e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 00400.004531/2025-25, resolve:

INTERROMPER

as férias, por necessidade de serviço, do mês de janeiro de 2026, referente ao Secretário-Geral de Consultoria da Advocacia-Geral da União, abaixo indicado:

NOME	DATA DA INTERRUPÇÃO	EXERCÍCIO	REPROGRAMAÇÃO
FLÁVIO JOSÉ ROMAN	9 de janeiro de 2026	2024	6 a 20 de julho de 2026

ISADORA MARIA B. R. CARTAXO DE ARRUDA**RESOLUÇÃO NORMATIVA CG/AGU Nº 1, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

Aprova o Plano Estratégico Institucional da Advocacia-Geral da União para o período de 2024 a 2027.

O COMITÊ DE GOVERNANÇA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, caput, inciso I, alínea a, da Portaria Normativa AGU nº 165, de 12 de março de 2025, tendo em vista o disposto no art. 7º da Portaria Normativa AGU nº 141, de 19 de junho de 2024, e o que consta no Processo Administrativo nº 00400.000916/2024-32,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Estratégico Institucional da Advocacia-Geral da União para o período de 2024 a 2027.

Art. 2º O Plano Estratégico Institucional 2024-2027 da Advocacia-Geral da União é integrado por:

I - propósito: Nós trabalhamos para viabilizar políticas públicas por um Brasil democrático, inclusivo e sustentável;

II - visão: Ser vanguarda na inteligência jurídica para a solução de conflitos e de problemas públicos em benefício da sociedade;

III - valores: aprendizado contínuo, comprometimento, cooperação, inovação, integridade, diversidade e inclusão; e

IV - objetivos estratégicos, agrupados em perspectivas:

a) perspectiva de excelência dos Serviços Jurídicos:

1. garantir a segurança jurídica dos atos e das políticas públicas do Estado brasileiro, com foco na prevenção e na resolutividade de conflitos; e

2. aumentar a proteção do patrimônio e a recuperação de recursos públicos;

b) perspectiva de processos de trabalho:

1. fortalecer o relacionamento e a comunicação com órgãos assessorados, com o Poder Judiciário, com os cidadãos e com outros atores públicos e privados; e

2. ampliar a capacidade de governança e a gestão de riscos;

c) perspectiva de aprendizagem e crescimento sustentável:

1. construir um ambiente feliz para trabalhar;

2. promover a transformação digital inclusiva; e

3. incorporar práticas sustentáveis na gestão de recursos;

V - impactos para o estado e a sociedade:

a) confiabilidade e sustentabilidade das políticas públicas;

b) defesa jurídica da democracia; e

c) viabilidade jurídica da transição ecológica; e

VI - mapa estratégico, com a representação gráfica do propósito, da visão, dos objetivos, organizados em perspectivas, bem como dos valores.

Art. 3º O desdobramento da estratégia e o alinhamento institucional, com a função de orientar e direcionar os demais planos

ou as ações, terá como instrumento o Plano de Gestão Anual – PGA, com duração anual, compreendendo o período de abril do ano corrente a março do ano seguinte.

§ 1º O Plano de Gestão Anual é composto pelas iniciativas estratégicas e por objetivos e resultados-chave, conforme metodologia Objectives and Key Results – OKR, alinhados aos objetivos estratégicos.

§ 2º Os demais planos das unidades da Advocacia-Geral da União correspondem ao desdobramento do planejamento estratégico para estabelecer e comunicar prioridades setoriais e devem compor o PGA, sendo denominados Planos Táticos ou Específicos.

Art. 4º A implementação do Plano Estratégico 2024-2027 será acompanhada de forma sistemática e periódica pela Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, com o apoio das unidades competentes.

Art. 5º O propósito e a visão da Advocacia-Geral da União deverão constar, sempre que possível, nos impressos institucionais de forma a difundir e fomentar a cultura da governança e da gestão estratégica.

Art. 6º A Secretaria de Governança e Gestão Estratégica divulgará e atualizará o Plano Estratégico 2024-2027, os indicadores, as metas e as iniciativas estratégicas no site institucional da Advocacia-Geral da União.

Art. 7º Fica revogada a Resolução CG-AGU nº 14, de 19 de julho de 2024.

Art. 8º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIO JOSÉ ROMAN